





HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. - (PREÂMBULO - RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: SOS Emergência Imunizadora LTDA ME.

CNPJ: 13.045.674/0001-54

2. OBJETO:

Limpeza de Caixa D'água.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede no Setor Conde dos Arcos, S/N, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749692210.

4. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais) por serviço realizado.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado, à critério da Contratante.

6. Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

MF

02081208281708026160760 - Consulte:
http:\\extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Geiánia-GO, 08 de agosto de 2014.
Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escreyente

Rafae Areire
OABIBA 27266







HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH (doravante designado "Contratante"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74,968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, SOS EMERGÊNCIA IMUNIZADORA LTDA ME, empresa com sede em Goiânia - GO, na Rua Guilherme Marconi, nº 208, Casa 02, Qd. 16, Lote 16 Serrinha, devidamente inscrita no CNPJ 13.045.674/0001-54, neste ato por seu representante abaixo ssinado e identificado (doravante designada "Contratada"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
 - O Contratante é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita a) de higienização em caixas d'água;
 - Para aludida contratação observou-se os critérios insculpidos em Regulab) mento Próprio de Contratações, já protocolado na SES/GO e devidamente publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás;
 - O Contratado tem interesse em assistir o Contratante em suas necessidac) des conforme as tratativas mantidas com a mesma:
 - d) O Contratado declara ter ciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a limpeza de caixas d'água, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede no Setor Conde dos Arcos, S/N, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749692210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo Contratante.

Juridico

OABIBA 27266 CARTÓBIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

02061208281708026160759 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo ENTICAÇÃO. Confere com o Original Gelania-GO, 08 de agosto de 2014. Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente







HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. O valor do contrato será atribuído mediante fatura detalhada emitida pelo Contratado, devidamente chancelado pela Diretoria Geral do HUAPA, observando o seguinte valor:
 - R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais) por serviço realizado
- 3.2. Por serviço realizado, entende-se a limpeza e higienização de 04 (quatro) reservatórios com capacidade de 40.000 (quarenta mil) litros e 01 (hum) reservatório com capacidade de 60.000 (sessenta mil) litros;
- 3.3. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos servicos, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, documento fiscal competente contendo a descrição dos serviços prestados.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 3.6. Caberá a Contratada, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - Cumprir os ditames da proposta comercial colacionada aos autos; a)
 - Realizar, quando solicitado, limpeza e higienização de 04 (quatro) reservatób) rios com capacidade de 40.000 (quarenta mil) litros e 01 (hum) reservatório com capacidade de 60.000 (sessenta mil) litros;
 - Observar as normas legais, sobretudo sanitárias, referentes à atividade de-C) senvolvida pela Contratada;
 - Assumir todo custeio com frete, transportes, ferramentas e peças decorrend) tes da execução da atividade;

Os servicos deverão ser executados por técnicos especializados e habilitae) dos a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRA-

TADA.

ARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

02061206281708026160758 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sejo AUTENTICAÇÃO, Confere com o Original. Goiania-GO, 08 de agosto de 2014. Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente







HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

- f) Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços, devidamente uniformizados e portando documento de identificação;
- g) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- A Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo Contratante;
- Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- j) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- k) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- I) A Contratada declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.

Cláusula 4. Obrigações do Contratante.

- **4.1.** Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Remunerar o Contratado, na forma estabelecida na cláusula 3;
 - Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado às suas instalações, desde quando devidamente identificados;
 - c) Fornecer senha de parâmetros dos equipamentos.

Cláusula 5. Vigência e Prazo.

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÁNIA - GOIÁS
Avends Bayerfica do Labro con o Paus Vor 22: - Seder Cardina: Godina: Godina:
COLO: - 100-000 - Fonta: (100) 1000-1222 - Fonta: (100) 1000-1222 - Fonta: Golina: Godina: Golina: Golina:

Rataly Freire
Rataly Freire
QABIBA 27266

A.







HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

- **5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado à critério do Contratante.
 - §1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.
- 5.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
 - Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
 - Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
 - c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
 - d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- 5.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:
 - a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
 - b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
 - c) Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da Contratante sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

Cláusula 6. Disposições Gerais.

6.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

ANGUERRECOtas do Ulama, sua cilias Ar 192 Servo Cress Gostera Goides Goides

BIBA21200







HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

- 6.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 6.3. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de transferência de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da HUAPA.
- **6.4.** A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias
- **6.5.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 6.6. A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 7. Para fins de faturamento será observado o início da prestação dos serviços.
- 6.8. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios



Rafael Freire
Rafael Freire
Juridico
ABIBA 27266

ele







HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e

legais efeitos. Goiânia/GO, 01 de agosto de 2014. IGH - Contratante SOS EMERGÊNCIA IMUNIZADORA LTDA ME - Contratada Testemunhas: Nome: VIMICIVY CPF: 050,557 605-83 RG: 2.-Nome: CPF: RG: 02061206281708026160767 - Consulte http:\\extrajudiciai.tjgo.jus.br/selo
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original. Goiânia-GO, 08 de agosto de 2014. Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente